



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O COREN-BA E A EMPRESA SENIOR SISTEMAS S/A.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA —

COREN-BA, CNPJ 156792770001-60 entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei n. 5.905/73, com sede na Rua General Labatut, 273, Barris, Salvador/BA, CEP. 40.070-110, representado, neste ato, por sua Presidente, Dra. GISZELE DE JESUS DOS ANJOS PAIXÃO, brasileira, enfermeira, portadora da carteira do COREN-BA nº 104.104-ENF inscrita no CPF sob nº 800.976.855-34, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a Empresa **SENIOR SISTEMAS S/A**, inscrita sob nº CNPJ 80.680.093/0001-81, estabelecida à Rua São Paulo, 825, BlumenauSC, CEP: 89.012-001, representada na forma de seu Estatuto Social, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e atualização de versões do módulo de Administração de Pessoal (RUBI), modulo integrador SST e Documentos eletrônicos e-Social, incluindo atualização legal do fabricante Sênior Sistema S/A, para atender as necessidades do Coren-BA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 009/2023, de forma emergencial, através de Dispensa de licitação nº 005/2023, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e pela Legislação Pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e atualização de versões do módulo de Administração de Pessoal (RUBI), Modulo SST com Gestão de Pessoas - HCM e Documentos eletrônicos e-Social, incluindo atualização legal do fabricante Sênior Sistema S/A, para atender as necessidades do Coren/BA, conforme especificações da Proposta Comercial – PR289893V3N, constante no Processo Administrativo nº 009/2023 para atender as necessidades do COREN-BA.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

6.2.2.1.1.33.90.39.002.016.001 — Manutenção de Equi. Inform. Rede/Software

6.2.2.1.1.33.90.39.002.015 – Locação de Software

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 92.564,92 (noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 2º. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º. Na formulação da proposta de preço da contratada já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência deste instrumento será de até 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório em andamento (Processo Administrativo nº 008/2023), contado a partir da assinatura deste contrato.

Elaine

4.2. A publicação do extrato do contrato na imprensa oficial será feita a expensas da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Oferecer atendimento e suporte técnico conforme descrito no termo de referência e proposta comercial, instrumentos que integram o presente contrato;
- 5.2. Cumprir os prazos, formas de execução dos serviços, bem como os indicadores de níveis de serviços conforme acordado pelas partes;
- 5.3. Executar os serviços contratados observando as normas técnicas pertinentes;
- 5.4. Possuir quadro técnico habilitado para a prestação do serviço contratado;
- 5.5. Fornecer todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços objeto da contratação;
- 5.6. Esclarecer dúvidas pontuais dos usuários quanto às funcionalidades e utilização do software, assim como no registro e tratamento de erros do sistema;
- 5.7. Responder por eventuais vícios e defeitos no serviço, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes a estes, e também por danos a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.9. Não transferir para outrem, no todo ou parte, a execução do serviço contratado, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE;
- 5.10. Lançar na Nota Fiscal as especificações completas do serviço indicando data da emissão, mês de referência, valor do serviço, valor de desconto, data de vencimento e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;
- 5.11. Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas neste termo, seus anexos e complementos, que seguirem como anexo ao contrato, vinculando as partes;
- 5.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de rescisão contratual;
- 5.13. Disponibilizar atualizações do Sistema contra "vírus" e quaisquer outros elementos que possam produzir alterações na infraestrutura de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE;
- 5.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;



6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;

6.2. Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a prestação de serviços, incluindo acessos físicos e virtuais para a equipe da empresa, tais como logins de rede e acesso aos servidores, entre outros, sempre que se fizer necessário para a execução dos serviços;

6.3. Liberar acesso físico ou remoto, conforme for o caso, em suas dependências/ambiente, para os devidos fins.

6.4. Disponibilizar e manter usuários treinados e qualificados para executar e/ou acompanhar, conforme modelo de implantação adotado, as atividades.

6.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

6.6. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do serviço contratado;

6.7. Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

6.8. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do serviço contratado;

6.9. Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada;

6.10. Rejeitar os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo prazo razoável para sua correção;

6.11. Responsabilizar-se pelos pagamentos do serviço prestado mediante apresentação de Nota Fiscal pela Contratada;

6.12. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato;

6.13. Para os serviços de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, permitir o acesso dos técnicos habilitados da Contratada devidamente identificados, ficando estes sujeitos a todas as normas internas da Contratante, inclusive àqueles referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências



7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Fraudar na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Cometer fraude fiscal;
- f. Não manter a proposta.

7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da mensalidade;
- c. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f. Impedimento de licitar e contratar com a União;
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- h. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Assinatura



1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA OITAVA- DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato deverão ser realizados por servidor deste COREN - BA. nomeado através de Portaria.
- 8.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do objeto deste contrato com o especificado no anexo único deste Contrato.
- 8.3. Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no Termo de Referência, Anexo Único deste contrato, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na lei nº 8.666/93.
§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os Preços são fixos e irrevogáveis tendo em vista se tratar de contratação emergencial, por dispensa de licitação, com vigência de até 180 (cento e oitenta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 25 de abril de 2023.

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA
Gizele de Jesus dos Anjos Paixão
Presidente

CARLENIO BEZERRA
CASTELO
BRANCO:62064258434

Assinado de forma digital por
CARLENIO BEZERRA CASTELO
BRANCO:62064258434
Dados: 2023.04.26 09:38:18 -03'00'

CONTRATADA
SENIOR SISTEMAS S/A
CNPJ nº 80.680.093/0001-81

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 003/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e atualização de versões do módulo de Administração de Pessoal (RUBI), Documentos eletrônicos e-SOCIAL, Integrador Segurança e Medicina com Terceiros, incluindo atualização legal e Treinamento do fabricante Senior Sistema S/A, para atender as necessidades do COREN-BA.

2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Dar continuidade ao pleno funcionamento e atualização dos Sistemas e Módulos mencionados acima para garantir o gerenciamento de todas as atividades relacionadas às rotinas de cálculo, folha de pagamento, informações de cargos e salários, pagamento de salários, horas extras, faltas, 13º salário, férias, admissões, recolhimento de encargos, gerenciamento e rotina do e-Social e outros, por meio do fornecimento de atualizações no sistema, suporte e atendimentos remotos, via e-mail e telefone;

2.2. O Conselho já possui em caráter permanente a licença de uso do sistema de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas (RUBI) com os módulos de Administração de Pessoal e Documentos Eletrônicos e-SOCIAL por já ter adquirido no passado do fabricante Senior Sistema S/A;

2.3. O referido sistema é essencial para a melhoria de processos envolvendo as questões de recursos humanos e gestão de pessoas, bem como o controle de procedimentos de Administração de Pessoal (RUBI) e Documentos eletrônicos eSOCIAL, visando o atendimento da Emenda Constitucional nº 72/2013, que regulamenta o envio de informações ao e-Social e a do COREN;

2.4. A atualização e manutenção dos módulos em uso são necessárias para possibilitar o envio de todos os dados solicitados pelo eSocial, não transgredindo a legislação e prazos estipulados pelo governo, gerando penalidades e multas;



2.5. Como o serviço não pode sofrer solução de continuidade, a Contratação da prestação serviço supra se faz imprescindível para o bom funcionamento dos sistemas do setor de Gestão de Pessoal do COREN-BA.

2.6. Registramos a existência do processo administrativo 008/2023 que tem por objetivo a contratação regular de Empresa para fornecimento de sistema de gestão Administrativa de Pessoal.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

3.1. FOLHA DE PAGAMENTO

3.1.1. Definição e parametrização livre dos códigos de proventos, descontos e bases, e suas respectivas fórmulas de cálculos, condições lógicas, incidências, sequência de cálculo e controles, feita pelos usuários de maneira simples e flexível, no idioma português, e sem a necessidade de conhecimento e aplicação de linguagens de programação;

3.1.2. Caso ocorra saldo negativo, a rotina de cálculo da folha de pagamento deverá gerar um evento que controlará a compensação deste saldo negativo automaticamente nas competências seguintes, até que seja zerado

3.1.3. Utilização de fórmulas, rotinas padrão, rotinas específicas e critérios de médias na parametrização das verbas;

3.1.4. Permitir a particularização das fórmulas de cada verba por lotação, cálculo, cargo, categoria funcional, empregado, pensionista e pensionista de alimentos;

3.1.5. Definição de participação das verbas nas diversas rotinas legais;

3.1.6. Definição das verbas que devem ser contabilizadas;

3.1.7. Parametrização de um cadastro de cálculos (INSS, IRRF, Salário Família, etc) cujos valores e/ou percentuais sejam armazenados historicamente, sem limite de tempo;

3.1.8. Execuções de cálculos totais (por lotações e/ou categorias funcionais) ou individuais (um empregado);

3.1.9. Processar e gerar automaticamente os documentos referentes a:

3.1.9.1. Ocorrências apuradas no Sistema de Informação;

3.1.9.2. Empregados Ativos: Salários, Horas Extras, Adicionais, Benefícios, Descontos Compulsórios e Voluntários;

3.1.9.3. Complementação de Aposentadoria;



- 3.1.9.4. Empregados Cedidos;
- 3.1.9.5. Mesadas judiciais: Pensão de Alimentos;
- 3.1.9.6. Estagiários e Menores Aprendizizes;
- 3.1.9.7. Pagamentos Avulsos;
- 3.1.9.8. Férias;
- 3.1.9.9. Empréstimo de Férias;
- 3.1.9.10. Substituições de Cargos Comissionados;
- 3.1.9.11. Diferenças com Retroatividade;
- 3.1.9.12. Rescisão de Contrato;
- 3.1.10. Arquivo para emissão dos contracheques e ficha financeira
- 3.1.11. Emissão de relatório "Analítico de Folha de Pagamento";
- 3.1.12. Emissão de relatório "Resumo da Folha de Pagamento";
- 3.1.13. Emissão de relatório "Ficha Financeira Anual";
- 3.1.14. Emissão de relatório "Recibo de Pagamento", sendo que o "layout" de impressão deve ser adaptável às necessidades da contratante.
- 3.1.15. Possibilidade de parametrização, pelo usuário, de mensagens para impressão no "Recibo de Pagamento" diferenciadas por órgão ou por emprego;
- 3.1.16. Execuções em tempo real e com resultados em vídeo ou impressora, conforme opção do usuário no momento da execução;
- 3.1.17. Emissão de resultados em meio magnético e/ou em papel, para relatórios legais, conforme especificações das entidades solicitantes;
- 3.1.18. Geração de arquivos de créditos bancários, dos empregados, pensionistas, associações e sindicatos para diferentes bancos, com a possibilidade de envio físico de mídias ou transmissão eletrônica;
- 3.1.19. Permitir o registro de remunerações diferenciadas por postos de trabalho ocupados pelo empregado. O sistema deverá ainda permitir o registro e cálculo de remunerações de postos adicionais que o empregado ocupar;
- 3.1.20. Integração nativa com os módulos de cadastro de pessoal, promoções, transferências, frequência, afastamentos, férias, benefícios diretos, vale transporte, contagem de tempo de serviço, segurança do trabalho e medicina ocupacional caso homologado ou que possua integração via API ou ARQUIVO caso não seja.



3.2. TRIBUTAÇÃO – RELATÓRIOS E ROTINAS LEGAIS

- 3.2.1. GFIP (geração do arquivo com informações para recolhimento de FGTS e GPS, tratamento dos diversos tipos de recolhimentos existentes);
- 3.2.2. Informe de Rendimentos (empregados, aposentados e pensionistas de alimentos);
- 3.2.3. DIRF (geração do arquivo anual e possibilidade de junção de arquivos).
- 3.2.4. RAIS;
- 3.2.5. Cadastramento e pagamento automatizado do PIS/PASEP;
- 3.2.6. Pagamento automatizado de PIS;
- 3.2.7. CAGED;
- 3.2.8. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário integrado com os tratamentos previstos nos requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho);

3.3. FÉRIAS

- 3.3.1. Geração e controle automático dos períodos aquisitivos de férias de cada empregado quando da sua admissão e aniversários de admissão;
- 3.3.2. Integração nativa com o sistema de frequência, e cadastros de afastamentos e licenças para efeitos de controle de eventual perda de direito ou redução dos dias de direito a férias;
- 3.3.3. Possibilidade de tratamento e controle de programações de pagamento e programações de gozo de férias, de forma independente para cada período aquisitivo de cada empregado, com possibilidade de múltiplas parcelas de programações;
- 3.3.4. Parametrização dos critérios e regras de controle de férias para os empregados, indicando no mínimo: quantidade de dias de direito por período aquisitivo, regras para dedução de dias de direito por motivo de faltas não justificadas e quantidade de parcelas permitidas para programações de pagamento e programações de gozo de férias;
- 3.3.5. Suporte a regras de processo para ativação de rotinas e critérios específicos para validação e controle das programações de férias;
- 3.3.6. Parametrização dos diferentes cálculos e recálculos de férias individuais, assim como suas interferências na folha de pagamento;
- 3.3.7. Parametrização dos critérios de apuração e cálculo de médias diferenciadas para cada código de crédito ou desconto;
- 3.3.8. Parametrização dos critérios para cálculo dos valores de provisão de férias, acumulado e mensal, para cada empregado;
- 3.3.9. Gerenciamento de férias individuais por lotação;



3.3.10. Armazenamento histórico, de períodos aquisitivos e programações de férias, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso “on-line” a qualquer período;

3.3.11. Emissão de relatório gerencial de férias, por funcionário, contendo os seus períodos aquisitivos em aberto, saldo de pagamento de férias, saldo de gozo de férias e data limite para programação;

3.3.12. Emissão do relatório “Aviso de Férias”, sendo que o “layout” de impressão deve ser adaptável às necessidades da contratante;

3.3.13. O sistema deverá suportar regras por processo para bloqueio na programação de férias de empregados quando o número máximo permitido de profissionais já possuírem férias programadas;

3.3.14. Ao efetuar a programação de férias o sistema deverá suportar regras por processo para permitir a indicação do colaborador substituto, prevendo inclusive o pagamento de adicionais de substituição ao colaborador indicado;

3.3.15. Gravação automática de “trilhas” de auditoria (log’s) e registros de controle para os períodos aquisitivos de férias, para as programações de pagamentos e gozo de férias.

3.4. ANÁLISE DE DADOS ESOCIAL

3.4.1. Realizar diagnóstico por ferramenta que verifica as inconsistências na base de dados em relação aos leiautes do eSocial.

3.4.2. A verificação deve contemplar os campos obrigatórios e novas parametrizações exigidas pelo sistema do eSocial. Como resultado da verificação, a ferramenta deve apontar um plano de ação para correção das informações da base de dados por parte do usuário. A recomendação é que todas as ações apontadas sejam tratadas, pois o não tratamento pode invalidar o envio de informações ao eSocial.

3.4.3. Devem ser consistidos campos obrigatórios, já existentes no layout atual do eSocial e também novas parametrizações implementadas em decorrência de alterações futuras de layouts do eSocial.

3.5. MENSAGERIA ESOCIAL

3.5.1. A Solução deve atender as exigências do eSocial, tendo um módulo para a geração, gestão e envio de todos os arquivos (mensageria), inclusive de arquivos

gerados por outros softwares, desde que no formato XML do eSocial ou outro formato exigido pelos órgãos oficiais;

3.5.2. Permitir a gestão do eSocial, transmitindo para o ambiente da RFB no mínimo das informações da folha de pagamento, jornada de trabalho, saúde e segurança ocupacional de terceiros caso seja homologado;

3.5.3. Permitir o envio das informações necessárias para o eSocial antes da entrada em produção da nova solução, considerando informações contidas na solução atual, para garantir o cumprimento de prazo junto ao governo federal.

3.5.4. Permitir fazer a governança dos eventos e transmissões, realizando o controle de protocolos de retorno.

3.5.5. Fazer a consistência dos leiautes antes do envio.

3.5.6. Atender todas as obrigações do eSocial para autônomos, incluindo a geração de arquivos para envio.

3.6 INTEGRADOR SST (MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO)

3.6.1. A SOLUÇÃO deve viabilizar a integração de informações relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST) entre o COREN-BA e os prestadores de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) de forma a garantir que as informações permanecem atualizadas entre os sistemas utilizados;

3.6.2. A SOLUÇÃO deve ser capaz de enviar os dados cadastrais da estrutura organizacional e dos colaboradores (empregados e terceiros) mantidos no sistema de gestão de pessoas usada pelo COREN-BA para o sistema usado pelo prestador SST e receber os dados dos eventos de SST do eSocial gerados pelo sistema do prestador SST, com exceção do evento do S-2230 (Afastamento temporário) e demais eventos não relacionados à SST;

3.6.3. A SOLUÇÃO deve permitir o monitoramento das pendências de integração, permitindo que o usuário monitore e controle a transmissão das informações entre os sistemas de gestão de pessoas usado pelo COREN-BA e o sistema do prestador SST, facilitando a operação e gestão dos dados integrados;

3.6.4. A SOLUÇÃO deve ser capaz de gerar os arquivos XML de eventos de SST do eSocial por meio da integração com o sistema do prestador SST ou pelo cadastro manual das informações, respeitando as exigências da versão vigente do manual do eSocial;

3.6.5. A SOLUÇÃO deve permitir o acompanhamento das pendências de envio dos eventos de SST que foram gerados com sucesso e permitir tratar os eventos de SST que forem rejeitados;

3.6.6. Sempre que um colaborador for admitido, demitido ou passar por uma alteração cadastral e contratual no sistema de gestão de pessoas, devem ser criadas pendências de integração com o prestador SST;

3.6.7. A SOLUÇÃO deve disponibilizar uma visão geral da situação das pendências de integração com dados do total de pendências geradas, quantidade de erros de integração com o prestador SST, quantidade de pendências geradas com erro, quantidade de alertas, com a possibilidade de detalhamento destas informações;



3.6.8. A SOLUÇÃO deve suportar a integração com múltiplos sistemas de prestadores de SST, permitindo especificar o sistema dos prestadores com os quais a empresa e/ou estabelecimento trabalha;

3.6.9. O Integrador SST deverá suportar dois modelos de integração, sendo que cada um exige configurações/requisitos específicos. Em tempo de Projeto será alinhado com o COREN-BA como deseja implantar:

3.6.9.1. Integração via API (webservices)

3.6.9.2. Integração via Arquivo

3.6.10. No cenário de integração via API (webservices) a SOLUÇÃO fornecerá os dados cadastrais do colaborador e receberá os eventos do eSocial gerados pelo sistema do prestador de SST;

3.6.10.1. Caso o sistema do prestador SST não seja homologado pela CONTRATADA, deve existir a possibilidade do sistema do prestador SST se conectar a solução da CONTRATADA, utilizando biblioteca de serviços indicada;

3.6.10.2. Caberá ao prestador de serviços SST do COREN-BA garantir que a base de dados tenha a mesma estrutura da base de dados da SOLUÇÃO: conceito de Empresas, Filiais, Colaboradores, Locais (setores) e Cargos;

3.6.10.3. O saneamento (equalização dos cadastros de colaboradores, filiais, setores e cargos) da base de dados do prestador será de responsabilidade da equipe do COREN-BA junto com seu Prestador/Fornecedor de Serviço SST;

3.6.10.4. A SOLUÇÃO deve ser capaz de enviar os eventos de SST do eSocial através do mesmo sistema de mensageria usado para o envio dos demais eventos do eSocial;

3.6.10.5. Existe a recomendação que o Mensageiro eSocial e o Integrador SST estejam hospedados em ambiente Cloud do mesmo Fabricante, onde a comunicação com a plataforma será realizada sem a necessidade de liberação de portas de comunicação e IPs da infra do COREN-BA;

3.6.10.6. Os serviços de implantação da SOLUÇÃO deste cenário devem incluir:

3.6.10.6.1. Configuração do Integrador usado para comunicação com o sistema de gestão de pessoas usado pelo COREN-BA;

3.6.10.6.2. Configuração do Integrador usado para comunicação com o sistema dos prestadores SST usados pelo COREN-BA;

3.6.10.6.3. Capacitação de 1(um) usuário para administração da ferramenta de integração;

3.6.10.6.4. Acompanhamento da integração de 1(uma) movimentação cadastral de 1(um) colaborador. Esta atividade somente se aplicará aos prestadores que utilizam a integração dos dados cadastrais com o Fabricante;

3.6.10.6.5. Validação do recebimento da 1(uma) integração de 1(um) XML dos leiautes SST vigentes no momento da implantação. Esta atividade somente se aplica aos prestadores que utilizam a integração dos eventos do eSocial com o Fabricante;

3.6.10.7. Será de responsabilidade do COREN-BA e/ou Prestador de Serviços SST, realizar as configurações de acordo com as orientações do sistema terceiro para integração com o Fabricante do Integrador;

3.6.10.8. Será de responsabilidade do COREN-BA e/ou Prestador de Serviços SST, disponibilizar um usuário chave da ferramenta do sistema terceiro que possa acompanhar o processo de integração, realizar as validações e responder as dúvidas referente ao processo;

3.6.11. No cenário de integração via Arquivo os eventos de SST serão exportados do sistema do prestador e importados para o Integrador SST manualmente. Da mesma forma, os recibos retornados pelo ambiente do Governo são exportados do Integrador SST e podem ser importados no sistema do prestador;

3.6.11.1. Ao optar pela integração exclusivamente via importação de arquivos, caberá ao COREN-BA e seu Prestador estabelecer um processo de manutenção da matrícula eSocial dos colaboradores, pois não será exigido que o Integrador SST faça o envio dessas informações;

3.6.11.2. A SOLUÇÃO deve ser capaz de enviar os eventos de SST do eSocial através do mesmo sistema de mensageria usado para o envio dos demais eventos do eSocial;

3.6.11.3. Existe a recomendação que o Mensageiro eSocial e o Integrador SST estejam hospedados em ambiente Cloud do mesmo Fabricante, onde a comunicação com a plataforma será realizada sem a necessidade de liberação de portas de comunicação e IPs da infra do COREN-BA;

3.6.11.4. Os serviços de implantação da SOLUÇÃO deste cenário devem incluir:

3.6.11.4.1. Configuração do Integrador SST;

3.6.11.4.2. Capacitação de 1(um) usuário para administração da ferramenta;

3.6.11.4.3. Validação da importação de 1(uma) integração de 1(um) XML dos leiautes SST vigentes no momento da implantação;

3.6.11.5. Será de responsabilidade do COREN-BA e/ou Prestador de Serviços SST, garantir que a matrícula eSocial e os dados do colaborador estejam atualizados no sistema prestador SST, bem como disponibilizar os arquivos para importação.

3.7. CONSULTORIA PARA ENTREGA DO ESOCIAL E ENVIO DA DIRF 2023

3.7.1. Contemplar um pacote de horas de consultoria para entrega do eSocial e envio da DIRF 2023, incluindo as seguintes atividades:

3.7.1.1. Orientação e apoio à equipe do COREN-BA sobre primeiros passos para envio dos arquivos para o eSocial;

3.7.1.2. Orientação sobre como executar a qualificação cadastral com os dados do governo;

3.7.1.3. Parametrização das definições iniciais no sistema:

3.7.1.3.1. Definições Gerais do eSocial;

3.7.1.3.2. Parametrização da forma de envio de cada layout (automática ou manual) ao módulo eSocial da ferramenta de mensageria;



3.7.1.3.3. Parametrização da forma de envio das categorias opcionais de trabalhadores do layout S-2300 ao eSocial;

3.7.1.3.4. Verificação das definições da ferramenta responsável pela geração das pendências para o eSocial (Motor eSocial);

3.7.1.4. Execução da ferramenta de análise de impacto do eSocial;

3.7.1.5. Parametrização e acompanhamento para envio da DIRF2023.

3.8 CONSULTORIA PARA DEMANDAS DIVERSAS

3.8.1 Contemplar um pacote de horas de consultoria para atuação conforme demanda do COREN-BA, limitada a quantidade de horas contratada e escopo de atividades:

3.8.1.1. Criar e/ou alterar telas de desenvolvimento específico para o COREN-BA;

3.8.1.2. Revisar e/ou alterar regras de negócio desenvolvidas nas ferramentas de tecnologia e específicas para o COREN-BA;

3.8.1.3. Orientar usuários chaves nas rotinas do Sistema;

3.8.1.4. Criar e/ou alterar relatórios do Sistema desde que já existentes no Sistema;

3.8.1.5. Suporte ao usuário de Recursos Humanos;

3.8.1.6. Participação em pequenos projetos da área de RH do COREN-BA;

3.8.1.7. Registrar e acompanhar chamados junto ao Fabricante.

3.9 CAPACITAÇÃO TÉCNICA REMOTA

3.9.1. Contemplar um pacote de 40h para capacitação técnica dos usuários chaves, pelo consultor de implantação, abrangendo:

3.9.1.1. As soluções contempladas na capacitação são os módulos citados no escopo do projeto;

3.9.1.2. Esclarecimento de dúvidas e orientações sobre procedimentos relacionados ao eSocial.

3.10. OUTROS

3.10.1. Os dados inseridos pelos usuários deverão ser validados em tempo real;

3.10.2. Permitir configurações por períodos, inclusão de informações dos gestores e assinaturas digitalizadas, dados de identificação e logos;

3.10.3. Registrar em trilha de auditoria automática, os acessos e operações realizadas contendo, no mínimo, usuário, data, hora, conteúdo anterior e dados alterados;

3.10.4. Em caso de falha operacional ou lógica, deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade do banco de dados;

3.10.5. Garantir a integridade através de procedimentos de "backup" e "recovery" estabelecidos pela Contratante;

3.10.6. Gerenciador de banco de dados deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários, não autorizados, efetuar consultas ou alterações em dados;

3.10.7. Independentemente dos relatórios já incorporados ao sistema, permitir a criação de relatórios personalizados, através de ferramenta própria, com facilidade e flexibilidade;

3.10.8. Permitir a geração de relatórios em tela, impressoras locais e remotas, nas extensões PDF além de permitir a importação de dados nos formatos TXT e CSV;

4. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O quantitativo estimado de Servidores/Estagiários e Jovens Aprendizes do COREN-BA são de 250 (duzentos e cinquenta) colaboradores. Sendo 3 (três) usuários de produção e 1 (um) de homologação, podendo a qualquer tempo, a entidade alterar a quantidade estabelecida, dentro dos ditames legais.

4.2. Número de usuários do sistema 04 com acesso específico e individual.

4.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.3.1. Os serviços a serem contratados serão prestados, exclusivamente, pela Contratada a quem cabe durante a execução do contrato emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

4.3.2. ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE

4.3.2.1. Compreende a correção de falhas do(s) sistema(s), inclusive, com a disponibilização de versão corrigida;

4.3.2.2. Atualização das funções, em decorrência de mudanças na legislação federal, estadual e municipal, ficam excluídas as atualizações decorrentes de acordos e/ou quaisquer obrigações assumidas pelo COREN/BA junto a organizações públicas e privadas, Sindicatos, Associações e outras entidades, inclusive, mas não se limitando a, dissídios e acordos coletivos; exigências de Agências Reguladoras; mudanças na legislação, bem como em qualquer ato emanado de quaisquer entes e/ou órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados,



do Distrito Federal e dos Municípios, que tenha caráter específico, relacionadas às atividades ou a qualquer evento ou fato específico relativo ao CLIENTE, inclusive, mas não se limitando a, incentivos fiscais e regimes especiais;

4.3.2.3. Atualização tecnológica do(s) sistema(s), fornecendo, inclusive, as novas versões disponibilizadas com as alterações, acréscimos de rotina ou melhorias de desempenho;

4.3.2.4. Liberação de novas versões com as melhorias e evoluções no(s) sistema(s), liberadas periodicamente;

4.3.2.5. Todas as versões atualizadas liberadas pela Contratada serão colocadas à disposição do Contratante, sem ônus adicional, para acesso direto a ser feito pelo próprio Contratante, com exceção dos sistemas na modalidade SaaS, em que a Contratada é responsável pelas manutenções do ambiente (cloud).

4.3.2.6. A Contratada deverá ofertar ao Contratante a possibilidade de homologar a nova versão em base teste, antes da sua utilização em base normal de produção;

4.3.2.7. Existindo a necessidade de alguma alteração que caracteriza customização específica para o Contratante, será objeto de acerto financeiro à parte, mediante apresentação de proposta comercial da Contratada, a ser analisada e aprovada pela Contratante;

4.3.2.8. Optando a Contratante pela modalidade Cloud (SaaS), caberá a Contratada ofertar toda a estrutura necessária para a disponibilização do(s) sistema(s) e sua manutenção, a exemplo de servidores, banco de dados, firewall, backup, confidencialidade e serviço de segurança da informação.

4.3.2.9. É inteira responsabilidade da Contratada adotar todas as medidas necessárias para viabilizar e executar a migração de todos os dados e informações dos sistemas atualmente em uso pela Contratante para a modalidade cloud (SaaS), o que inclui a preparação do ambiente, migração, validação e backup;

4.3.2.10. Ao final do contrato, ou quando solicitado pela CONTRATANTE, deverá ser disponibilizada uma cópia da base de dados, de todos os módulos integrantes dos sistemas, com todas as informações da CONTRATANTE, com seus respectivos diagramas e dicionários de dados, no formato utilizado no momento da disponibilização.



4.3.3. SUPORTE TÉCNICO

4.3.3.1. O serviço de suporte consiste em esclarecer dúvidas pontuais dos usuários quanto às funcionalidades e utilização do software, assim como no registro e tratamento de erros do sistema;

4.3.3.2. As paradas programadas pela Contratada deverão ser previamente comunicadas a CONTRATANTE por meio da ferramenta de chamados, e-mail ou outro canal de comunicação disponibilizado;

4.3.3.3. O suporte a infraestrutura SaaS funciona na modalidade 24x7 podendo ser acionado por telefone ou ferramenta de chamados;

4.3.3.4. Solicitações de serviço, Criticidade e prazos para atendimento, contato a partir do registro do chamado:

4.3.3.5. Criticidade: Alta

4.3.3.5.1. Prazo para início de atendimento: até 4 horas (quatro horas)

4.3.3.5.2. Aplicação ou função chave inoperante com impacto crítico em grande número de usuários e que não há contorno viável, configurando-se indisponibilidade total do serviço.

4.3.3.6. Criticidade: Média

4.3.3.6.1. Prazo para início de atendimento: até 48 horas (quarenta e oito horas) 4.3.3.6.2. Aplicativo ou função de menor criticidade inoperante, com algum impacto operacional ou com desempenho deteriorado, mas sem impacto imediato no fornecimento dos serviços prestados. Pode haver contorno viável que o cliente possa utilizar por algum tempo.

4.3.3.7. Criticidade: Baixa

4.3.3.7.1. Prazo para início de atendimento: 96 horas (noventa e seis horas)

4.3.3.7.2. Incidente menor em aplicação ou função não crítica e que não afeta entregas do cliente. Pode haver contorno viável que o cliente possa utilizar por longo período de tempo.

4.3.3.8. A Contratada deve disponibilizar nos primeiros dias de vigência do contrato as informações necessárias do canal e forma de registro das solicitações de suporte;

4.4. DA PROTEÇÃO DE DADOS



4.4.1. Deverá ser cumprido as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Bem como possíveis regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

5.1. Os serviços, modalidade Cloud (SaaS), serão prestados na sede da CONTRATADA através de acesso remoto.

5.2. Os Sistemas ou Módulos a serem fornecidos deverão se integrar, totalmente, ao Sistema de Folha de Pagamento da CONTRATANTE atualmente em uso, de acordo com os procedimentos a serem estabelecidos pelo fornecedor atual;

5.3. Os serviços de instalação de novas versões e/ou atualizações, abarcados pelo contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser realizados de forma padronizada e parametrizada, preferencialmente através de aplicações, evitando a realização de procedimentos manuais para instalação e configuração do mesmo; 5.4. Ao longo da prestação do serviço a contratada deve garantir que os Sistemas ou Módulos sejam integrados entre si. Compreende-se como integrados entre si, o conceito de evitar a replicação de tarefas em mais de um Sistema ou Módulo, inexistência de duplicação de entrada de dados de uso comum entre os Sistemas ou Módulos e troca de informações de forma automática entre os Sistemas ou Módulos;

5.5. Havendo inconsistências físicas ou lógicas durante a extração e gravação de dados referente ao sistema em uso pela CONTRATANTE, esta irá em conjunto com a CONTRATADA definir os procedimentos a serem tomados para solucioná-las;

5.6. O COREN-BA designará, formalmente, um servidor, para acompanhar a prestação do serviço, conforme o Termo de Referência, assim como atestar o recebimento;

5.7. A CONTRATANTE poderá disponibilizar técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação e usuários para subsidiar a CONTRATADA na realização dos serviços contratados;

5.8. Os serviços deverão ser executados, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

5.9. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico para configuração do sistema; 5.10. A CONTRATADA deverá garantir manutenção e atualização do software seja por aperfeiçoamento das funções existentes, adequações às novas tecnologias e mudanças de legislação.

6. DA ATUALIZAÇÃO E DA MANUTENÇÃO

6.1. CONSIDERA-SE ATUALIZAÇÃO PARA FINS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

6.1.1. Liberação de novas versões com melhorias e evoluções realizadas no SISTEMA, liberadas periodicamente.

6.1.2. Na impossibilidade de implementar exigências legais entre a divulgação e o início de vigência das mesmas, deverá a CONTRATADA indicar as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova lei, até que os módulos possam ser atualizados;

6.1.3. Deverá a CONTRATADA pôr à disposição da CONTRATANTE, sem ônus adicional, todas as versões disponíveis, que deverá homologar a nova versão em base teste, antes da utilização da mesma em base normal de produção;

6.2. CONSIDERA-SE SUPORTE PARA FINS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

6.2.1. Os Serviços de suporte técnico compreendem o atendimento à CONTRATANTE para esclarecimentos de dúvidas e acompanhamento do bom funcionamento do SISTEMA e MÓDULOS em uso pela CONTRATANTE e será prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8h às 12h e das 13h às 18h);

6.2.2. Suporte Local - A CONTRATADA deverá prestar atendimento na sede da CONTRATANTE sempre que for necessário para a correção de erros no sistema. acrescido do valor da consultoria, assim como as despesas com deslocamento, deverão ser reembolsados a CONTRATADA, conforme Proposta Comercial.

7. DA PROPOSTA



7.1. A proposta deve ser enviada acompanhada dos documentos e certidões comprovem a regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e declaração de ciência plena do termo do presente Termo de Referência e de que tem como cumprir os prazos e condições estabelecidas;

7.2. O valor ofertado para contratação deverá estar compatível com o valor praticado no mercado;

7.3. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados de forma mensal mediante a apresentação ao Coren-Ba, de NOTA FISCAL, com relatório dos serviços prestados e demandas ou chamados atendidos, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e atestados serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação, desde que inexista ocorrências.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato ficará por conta de empregado designado pela Conselho regional de Enfermagem-COREN/BA.

9.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Ficará a cargo do fiscal exercer ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como fiscalizar o atendimento dentro dos parâmetros e diretrizes estabelecidos neste instrumento.



9.4. A contratada deverá dar pronto atendimento as reclamações e/ou observações feitas pelos fiscais refazendo e retificando as suas expensas, os serviços que não estiverem com resultados de acordo com o contratado, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas em contrato.

9.5. Cabe à fiscalização emitir em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial atestar faturas, aplicação das sanções, solicitar alterações e repactuações do contrato.

9.6. A fiscalização deverá anotar em registro próprio as ocorrências de qualquer natureza verificadas durante a execução do contrato, para determinar o que for necessário para regularizá-las inclusive notificando a CONTRATADA.

9.7. Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outra constante no Edital, garantida a ampla defesa à Contratada.

9.8. A fiscalização será realizada visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade dos serviços, podendo a Conselho regional de Enfermagem-COREN/BA tomarem toda e qualquer decisão para assegurar a prestação adequada dos serviços.

10. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É expressamente VEDADA a proponente vencedora do certame licitatório, salvo se houver prévia e expressa autorização da COREN/BA.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, não havendo prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 ou até a finalização do processo de contratação regular.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO



- 12.1. Se for constatada desconformidade com os serviços executados em relação às especificações do Termo de Referência, o CONTRATADO deve efetuar correção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 12.2. A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado, se em desacordo com as especificações e exigências deste Termo de Referência, bem como com os termos firmados na proposta vencedora apresentada.
- 12.3. O recebimento dos serviços executados não o exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 12.4. A atestação de conformidade da execução dos serviços cabe ao Fiscal do Contrato, que deverá atestar o recebimento na Nota Fiscal, somente após o término dos serviços.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo será definido na cotação.
- 13.2. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.
- 13.3. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren-BA.
- 13.4. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos ao Coren-BA e a terceiros.
- 13.5. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

Servidor

- Atributos

Modo escuro ☐